Fls. n.º 002
Proc 047/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 175/2004 Mococa, 16 de fevereiro de 2004

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
223	16/02/04	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar revogar inteiramente a Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991, com as alterações conferidas pela Lei nº 2.447, de 26 de novembro de 1996, que autorizaram a doação com encargos de um imóvel público municipal à então Companhia Luz e Força de Mococa.

De acordo com a referida Lei, a doação tinha como encargo específico, a construção de uma substação de 138 KV por parte da donatária, iniciando-se após 30 (trinta) dias da doação e com prazo de conclusão de 12 (doze) meses após o início das obras.

Entretanto, apesar de se tratar de uma lei publicada em 14 de junho de 1991, ou seja, há mais de doze anos, até a presente data não se iniciou e muito menos se concluiu o encargo, o que autoriza a retrocessão pura e simples da área por parte do Poder Público, o que se pretende, neste momento, com a revogação da doação.

Ressalte-se, Senhores, que a própria Câmara Municipal, por meio da Indicação nº 348/2003 do Ilustre Vereador Raul Garib Júnior, protocolada em 17 de setembro de 2003 na Prefeitura Municipal de Mococa, solicitava providências por parte da Administração Pública.

Também o Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, em ata de reunião realizada em 08 de dezembro de 2003, constou que após verificação, apurou-se que a empresa donatária não cumpriu as disposições legais, requerendo a análise da questão por parte da Prefeitura Municipal.

Outrossim, o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, realizou vistoria no local, constatando o não cumprimento das obrigações legais por parte da Companhia Luz e Força de Mococa, como se verifica nas declarações e fotos em anexo.

Dessa feita, Senhores Vereadores, outra alternativa não há, senão as providências da Municipalidade no sentido de reaver a área pública, até para que a mesma possa ser concedida ou doada a outras empresas que tenham o efetivo e real interesse em produzir riquezas e circulação de mercadorias e serviços, com a conseqüente geração de empregos e tributos em favor do Município, não se olvidando que restam poucos terrenos públicos na área do Distrito Industrial e a Prefeitura não pode permanecer alheia aos descumprimentos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Estas as razões pelas quais a presente Lei Complementar merece a mais pronta aprovação, em especial pela defesa do patrimônio público.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 005
Proc. 047 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 16 de Fevereiro de 2004

Revoga a Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991, com as alterações dadas pela Lei nº 2.447, de 26 de novembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º006
Proc 09/1004

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA "CODEMO" REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Atendendo a convocação regularmente efetuada, realizou-se no dia 08 de Dezembro de 2003, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, centro, Mococa-SP, reunião do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA. A Sessão foi aberta Às 18:00 hs, e contou com a presença dos seguintes membros: José Carlos Fávero, Cleber Lomonaco e Roberto Miachon Filho. Aberta a sessão o presidente da mesa, José Carlos Fávero, expôs a todos os presentes os diversos pedidos de doações de terrenos solicitados por empresas que se interessam em instalar e/ou ampliar as suas atividades no Distrito Industrial de Mococa; em seguida o Presidente escolheu a mim Cleber Lomonaco para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento à reunião o Presidente levou para apreciação e decisão a ordem do dia, que após análise, deliberararm por unanimidade o que segue:

1) Aprovar, preliminarmente, a cessão em forma de concessão de uso, dos seguintes lotes, para as respectivas empresas:

1º-Macomp Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda
Lote- 12199,60 M^2 Quadra E, frente à Rua Algemiro Lopes.
2º-Análise da doação de terreno à Cia Luz e Força de Mococa.
Ao analisarmos tal doação, e verificando em loco, que não foi cumprido os estatutos, no que se refere a início e término da obra, concluimos que, deveriam ser notificados sobre o retorno da doação ao Município, no intuito de atender outro solicitante.
Deverá ser imediatamente notificado sobre o ato, solicitando também a desocupação do imóvel, pois o mesmo serviu tão somente para depósitos de postes, que não era o destino no projeto principal apresentado.

2) Solicitar às empresa MACOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, para que, de acordo com a Lei número 1.739 de 07 de Março de 1.988, Art. 8º, encaminhe para análise final através do departamento jurídico da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados.

Identidade dos sócios e CPF
Contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial
Cartão do CNPJ
Certidão negativa de Tributos Municipais expedida pela PMM
CND – INSS (certidão negativa de débito)
CRS – FFTS (certidão de regularidade de situação)
Certidão do cartório de protestos
Certidão negativa de tributos federais
Certidão negativa com a fazenda do estado
Último balanço financeiro assinado pelo contador
Faturamento mês à mês dos últimos 12 meses assinados pelo contador
Referências bancárias, além dos seguintes documentos:

Fls. n.º 007
Proc. 047/2004

Projeto do empreendimento contendo planta, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro
Prova de capacidade técnica (fornecedores e principais clientes)

3) Solicitar Ao Departamento de Obras parecer sobre a inexistência de restrições de qualquer ordem sobre os lotes a serem cedidos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ATA em duas vias, que vai pelo Sr. Presidente devidamente assinada.

José Carlos Fávero-Presidente

Fls n.º 008
Proc 047/2009

DE: **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
PARA: **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Conforme solicitação de nº 007/2.004 de 23/ 01/ 2.004 do Departamento Jurídico venho através deste apresentar a vistoria e fotos em anexo realizadas pelo Fiscal de Obras e Posturas a área 06F no Distrito Industrial II, no qual a Companhia Luz e Força de Mococa recebeu como doação para construção de uma subestação de 138 KV.
Sem mais para o momento.

Mococa-SP, 10 de fevereiro de 2.003

RICARDO AUGUSTO DE FARIA
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5060485854

Fls. nº 009
Proc. 047 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

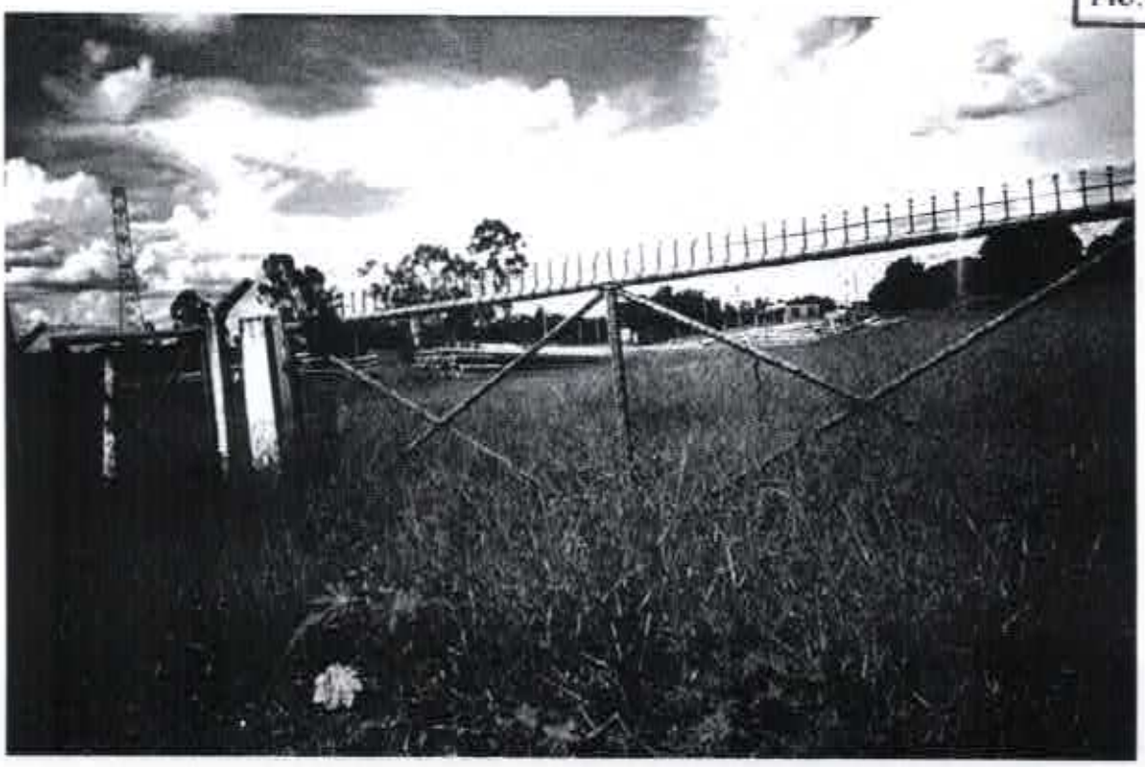
DE: **FISCAL DE OBRAS (JOSE ANANIAS)**
PARA: **DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Conforme vistoria realizada na área 06F no Distrito Industrial II ficou constatado que não há edificação nesta área conforme demonstram as fotos em anexo.
Sem mais para o momento.

Mococa-SP, 04 de fevereiro de 2.003

JOSE ANANIAS
Fiscal de Obras

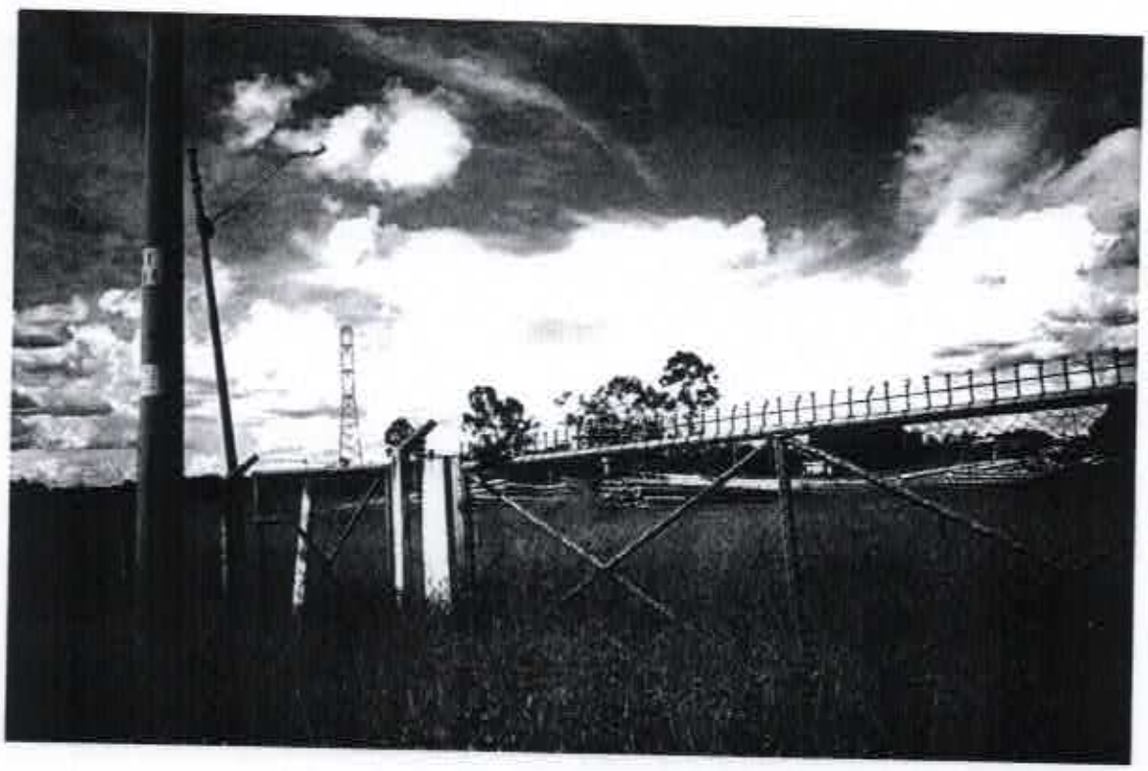
Fls n.º 010
Proc: 047/2054





Fls. n.º 011
Proc. 047/2004





PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.106/91
ALTERADA PELA
LEI Nº. 2.447/93

Fls. nº 012
Proc. 047

LEI Nº 2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 50/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA, com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Alferes Pedrosa, 227, área de terreno, sem benfeitorias, com 10.740,00 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A Doação a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser instalada no local uma subestação de 138 KV.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a doação da área, com seu término ocorrendo 12 (doze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Fls nº 013
Proc. 047/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

LEI Nº 2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

LEI Nº. 2.447/93
ALTERA A
LEI Nº. 2.106/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 04
Proc. 012/1700

LEI Nº 2.447, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 56/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, para **Companhia Luz e Força de Mococa**, com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Alferes Pedrosa, nº 227, área de terreno sem benfeitorias, com **17.332,72 m²**, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, entre a Rua José Oleto e Avenida Nelo Pisani, com a seguinte descrição:

Area de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 151,41 metros; nos fundos mede 77,70 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado onde confronta com área doada para Luiz Carlos Greghi mede 141,70 metros; do outro lado pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, mede 151,51 metros; e na confluência da Rua José Oleto com a Avenida Nelo Pisani mede 19,23 metros em curva com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área total de 17.332,72 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº **16/92** da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2.106, de 14 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. JEFERSON LUIZ DE FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 015
Proc. 047/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 016
Proc. 047/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Garib jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 17 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 2 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 05 / 03 / 2004.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :- **RAUL GARIB JÚNIOR**

ASSUNTO : - REVOGA A LEI Nº.2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1991.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de Fevereiro de 2004.

RAUL GARIB JÚNIOR -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de 02 de 2004.

Fls. n.º 19
Proc. 047 / 2004

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a as comissões permanentes de: **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.**

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Fevereiro de 2004.

Neide Falarini Bedin

Neide Falarini Bedin
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 28 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 2 / 2004

Presidente da Comissão

Fls. n.º 021
Proc. 047/2004.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 02 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 05 / 03 / 2004.

Relator

Fls. nº 012
Proc. 041/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- REVOGA A LEI Nº.2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1991.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de 02 de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de 02 de 2004.

Fls. n.º 023
Proc. 047 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 28 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Valdir. Lemos.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 02 / 2004

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 047/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 02 / 2004

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 05 / 03 / 2004.

Relator

Fls. n.º 024
Proc. 042 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - REVOGA A LEI Nº.2.106, DE 14 DE JUNHO DE 1991.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2004

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de 02 de 2004.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

fls. n.º 025
Proc. 047 / 2004

Mococa, 02 de Março de 2004.

Of. nº.185/2004-CM.

À
COMPANHIA LUZ E FORÇA DE
MOCOCA

Prezados Senhores:

Através do presente, estamos anexando Pedido de Informação nº.010/2004, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, Membro na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 026
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 02 de Março de 2004.

P.I. nº. 010/2004-COFC-CM.

do Vereador Ítalo Maziero Júnior, Membro na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Neide Falarini Bedin.

assunto – solicita informações à Companhia Luz e Força de Mococa.

Solicita manifestação acerca do Projeto de Lei Complementar nº.006, de 16/02/2004, que visa a revogação da Lei nº.2.106, de 14/06/1991.

Segue cópias anexas.

JBS/DC

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Membro

Companhia Luz e Força de Mococa

Fls. n.º 027
Proc. 049 / 200

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
655	060404	

CLFM/ 968/2004
Mococa,_05 de abril de 2004

Exma. Sra.
Neide Falarini Bedin
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Mococa – SP

Ref.: **Ofício nº 185/2004-CM, datado de 02.03.2004**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Reportamo-nos ofício em epígrafe, que encaminha o Pedido de Informação nº 010/2004, de autoria do Vereador Ítalo Mazieiro Junior, que solicita manifestação sobre projeto de Lei Complementar nº 006, que visa revogação da Lei nº 2.106, de 14.06.1991, referente a doação efetuada pela Prefeitura Municipal desse Município a essa Concessionária, do terreno localizado no Distrito Industrial II de Mococa.

Informamos que o mencionado terreno é utilizado por esta Concessionária como almoxarifado, onde depositamos postes e diversos materiais de uso em obras e manutenções de nossas redes de energia elétrica, subestações e usinas. A maioria desses materiais estão depositados ao ar livre, mas construímos no local uma barracão, com área aproximada de 300m2, que também é utilizado para depósito de materiais.

Para esta Concessionária, o local do terreno é estrategicamente importante, pois está localizado muito próximo às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP e, no caso da retomada do crescimento do país ou do Município, o que acarretaria necessidade de aumento na disponibilidade de energia elétrica, poderemos edificar uma subestação, o que sem dúvida seria um importante diferencial a favor de instalação de novas indústrias nesse Município, o que só não foi feito até a presente data, pois a obra não se justifica neste momento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio José Manrique
Gerente Regional

Sede: Rua Vigato, 1620, 1° andar, Jaguariúna, SP, CEP 13820-000, tel. (19) 3847-5900, fax (19) 3837-4567
Escritório Regional: Rua Alferes Pedrosa, 227, Mococa, SP, CEP 13730-030, tel./fax (19) 3656-3155

CMS ENERGY

Companhia Luz e Força de Mococa

Fls. n.º 028
Proc. 042 / 2004

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
	11	

Exmo.Sr.
Neide Falarini Bedin
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Mococa - SP

□□□□□-□□□

Fls. n.º 09
Proc. 047 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número 658 | Data 060404 | Rubrica

OF. 462/2004

MOCOCA, 06 de abril de 2004.

Senhora Presidente:

Revoga a Lei nº 2106 de 14/06/91

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei Complementar nº **006/2004** encaminhado através do Ofício nº **175/2004**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 07 / 04 / 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Despacho
aprovado a
retirada do Projeto
de Lei Complementar
006/2004.
12-04-2004
Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 030
Proc. 047/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 13 de Abril de 2004.

Of. nº. 372/2004-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício nº.462/2004, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução o Projeto de Lei Complementar nº.006/2004, encaminhado à consideração desta Casa, através do ofício nº.175/2004.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Leidenplain Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa